

2020

**REGULAMENTO
CAMPEONATO
BRASILEIRO
MASCULINO DE
VOLEIBOL
SENTADO**

**SÉRIE
PRATA**

***CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE VOLEIBOL
PARA DEFICIENTES***



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

CAPÍTULO I

DA COMPETIÇÃO

ART. 1º - O Campeonato Brasileiro Masculino de Voleibol Sentado - Série Prata é uma competição organizada pela Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes (CBVD) e tem por finalidade promover o voleibol sentado de alto rendimento. Este Regulamento tem como base as regras da World ParaVolley, responsável pelo desenvolvimento do voleibol sentado no âmbito internacional. A CBVD é filiada a World ParaVolley e segue seus procedimentos para competições esportivas.

Parágrafo único – Esta competição reúne as equipes filiadas, com exceção as que estejam credenciadas a participar da série ouro, seguindo os resultados das competições de 2019, disponíveis no site www.cbvd.org.br/calendario

ART. 2º - Para o ano de 2020, a competição será disputada em duas chaves assim definidos: CHAVE A (prioritariamente as equipes do Norte e Nordeste), com data prevista para o período de 05 a 10 de maio de 2020 e CHAVE B (prioritariamente as equipes do Centro-oeste, Sul e Sudeste) com data prevista para 08 a 13 de setembro de 2020.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

ART. 3º - Para participar da competição as equipes deverão estar com o cadastro ativo junto a CBVD no ano da competição.

Parágrafo único - Caso alguma equipe não esteja ativa, será automaticamente impedida de participar da competição.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS

ART. 4º - A CBVD é a detentora de todos os direitos referentes aos campeonatos e receitas provenientes do licenciamento, inclusive os de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão ou rede mundial de computadores.

Parágrafo único - Entende-se por licenciamento a receita oriunda dos direitos de captação, fixação e transmissão de imagens em rede nacional de televisão, ou rede mundial de computadores propriedades de quadra, merchandising e ações promocionais.

ART. 5º - As equipes filiadas deverão enviar durante o período de inscrição o termo de responsabilidade e cessão de direitos de todos os seus integrantes: dirigentes, comissão técnica e atletas. A cessão dos direitos de utilização de voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevista no Brasil e no exterior, para uso não comercial, têm como objetivo promover do fomento do voleibol sentado no Brasil (ANEXOS).



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

CAPÍTULO IV

DO LOCAL DE COMPETIÇÃO

ART. 6º - Para sediar o evento a equipe filiada / cidade precisa cumprir o caderno de encargos, que prevê as condições mínimas (quadras esportivas, hospedagem, alimentação e traslado) para a prática do voleibol sentado e para acomodação das equipes participantes.

Parágrafo primeiro – A CBVD escolherá dentre as cidades candidatas aquela que oferecer as melhores condições para realização da competição, desde que cumpram as exigências mínimas necessárias no caderno de encargos.

Parágrafo segundo – Caso nenhuma cidade se candidate até quarenta (40) dias antes da data de início da competição a CBVD indicará o Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro (CTPB), recomendado pela World ParaVolley como Centro de Desenvolvimento Mundial da World ParaVolley, localizado na cidade de São Paulo / SP. A realização da competição no CTPB dependerá da disponibilidade para receber a competição na data prevista, podendo neste caso ocorrer uma alteração nas datas anteriormente estabelecidas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

ART. 7º - As equipes filiadas efetuarão a inscrição na competição baixando o arquivo intitulado fichadeinscricao-serieprata no site da CBVD (<http://cbvd.org.br/competicao>).

Parágrafo primeiro - Cada equipe poderá inscrever no **máximo doze (12) atletas**, sendo no máximo dois (02) na condição de comprometimento mínimo (VS2) e **quatro (04)** membros de comissão técnica, sendo obrigatória a presença de um técnico.

Parágrafo segundo - As equipes terão até o dia **18 de março de 2020** para demonstrar interesse em participar da competição encaminhando a ficha de inscrição preenchida e assinada para o e-mail: diretoriatecnica@cbvd.org.br.

Parágrafo terceiro – Após analisado o envio da ficha de inscrição a diretoria técnica apresentará a distribuição das chaves, indicando o período para que as equipes filiadas relacionem os atletas / comissão técnica no site da CBVD (cadastro.cbvd.org.br). A CBVD custeará as despesas com alimentação, hospedagem e passagem aérea ou terrestre, de até dez (10) integrantes de cada equipe, não tendo responsabilidade com o custeio dos demais membros acima desse limite.

Parágrafo quarto – Em caso de excepcionalidade de algum atleta e/ou comissão técnica relacionado entre os beneficiados de custeio da CBVD, para esta competição, a equipe filiada poderá alterar o beneficiado no prazo de trinta (30) dias antes do início da competição, mediante formulário específico disponível no site (ficha de substituição de participantes).

Parágrafo quinto - A CBVD buscando o fomento da modalidade estará incentivando equipes filiadas que tenham atletas com idade de até 23 anos completos ou a serem completados no ano da competição, custeará somente as despesas de hospedagem e



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

alimentação, limitado a quantidade de dois (02) atletas por equipe.

Parágrafo sexto– Até o limite de 500 km de distância entre a cidade sede e a cidade de origem da equipe filiada, a CBVD, poderá fazer a opção por transporte terrestre ou aéreo. Acima de 500 km o transporte será aéreo, salvo não tenha condições por motivos alheios a CBVD.

Parágrafo sétimo – Para esta competição a CBVD abrirá a oportunidade de transferência de atletas entre equipes filiadas. Será possível a transferência de atletas de equipes que disputaram as competições do ano anterior e não atuaram nesta temporada. O prazo para efetivar a transferência de atletas é até o dia **18 de março de 2020**.

Parágrafo oitavo - Cada equipe poderá inscrever no máximo dois atletas estrangeiros e deverá recolher taxa de um (01) salário mínimo no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) por atleta, junto a CBVD.

Parágrafo nono– A inscrição da equipe e a relação dos atletas são de inteira **RESPONSABILIDADE** das equipes filiadas. Caso ocorram problemas técnicos com a inscrição, as equipes filiadas deverão reportar imediatamente o problema a CBVD para que sejam tomadas as devidas providências, **RESPEITANDO O PERÍODO LIMITE DE INSCRIÇÃO** (18 de março de 2020).

Parágrafo décimo- O envio da inscrição da equipe filiada, determina automaticamente a aceitação deste regulamento.

ART. 8º - A equipe filiada / atleta / comissão técnica que confirmar sua participação e desistir ou não comparecer à competição, estará automaticamente suspensa por 01 (um) ano e impedida de participar de qualquer competição oficial, amistoso nacional ou internacional, responsabilizando-se pelos prejuízos financeiros que causar a seus adversários, à CBVD ou a qualquer dos responsáveis pelo pagamento das despesas do campeonato.

Parágrafo único - A equipe filiada / atleta / comissão técnica terá um prazo de 10 (dez) dias após receber a notificação da CBVD para tomar providências, do contrário arcará com penalidades expostas no Estatuto e/ou no Código de Ética e Conduta da CBVD e suas respectivas resoluções.

ART. 9º - Somente poderá participar do Campeonato Brasileiro Masculino de voleibol sentado - Série Prata, o atleta regularmente inscrito pelo clube, e registrado na CBVD, e os membros da comissão Técnica constante na relação de inscrição da equipe. Os membros da comissão técnica deverão estar registrados nos Conselhos Regionais da sua profissão. Todos deverão constar na relação nominal de sua equipe.

Parágrafo primeiro - Caso o atleta e/ou membro da comissão técnica esteja com sua condição de jogo regularizada no sistema de registro da CBVD, mas seu nome não conste da Relação Nominal de inscrição da equipe na Competição, ficará impedido de atuar no campeonato.

Parágrafo segundo - A atuação de todos os participantes em cada jogo está condicionada à



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

apresentação dos documentos, abaixo relacionados, ao responsável designado pela CBVD: Passaporte ou qualquer Carteira de Identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País (podendo ser cópia autenticada);

ART. 10º – Os atletas das equipes filiadas precisam ser elegíveis para participarem da competição. A CBVD segue o código de classificação adotado pela World ParaVolley. Maiores informações acessem: <http://www.worldparavolley.org/classification/>

ART. 11º - A entidade de prática desportiva que incluir atleta inscrito irregularmente ou promover qualquer substituição de forma irregular no decorrer da competição será penalizada com a perda dos pontos e considerada perdedora por W.O. (Walk-over), independente das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e nas normas expedidas pelos demais poderes da CBVD.

Parágrafo único – Constitui-se irregularidade do atleta:

- Inexistência de inscrição;
- Atleta cumprindo suspensão;
- Atleta utilizando documentação de outra pessoa (crime passivo de detenção);
- Atleta sem classificação Funcional.

ART. 12º - A comissão técnica será composta pelos seguintes profissionais: técnico, assistente e/ou auxiliar técnico, fisioterapeuta, massagista, preparador físico, médico e um atendente (staff).

Parágrafo único – Os membros da comissão técnica deverão estar registrados nos seus respectivos Conselhos Profissionais (Educação Física, Fisioterapia, Medicina).

ART. 13º - A equipe filiada que possuir atletas que necessitem realizar classificação (novos atletas ou mudança de classificação) deverá identificá-lo no sistema de cadastro. Estes atletas deverão comparecer conforme agendamento pela CBVD em horário previamente oficializado para realização do processo de classificação.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE DISPUTA

ART. 14º - O sistema adotado na competição consiste na divisão das equipes em duas chaves denominadas PRATA A e PRATA B, sendo que, essas chaves serão constituídas de forma regionalizada, respeitando a proporcionalidade do número de equipes entre as chaves e a proximidade das regiões.

Parágrafo primeiro – Em cada chave dependendo do número de equipes filiadas inscritas será utilizado o formato de GRUPOS. Caso o número de inscritos não permita a divisão em grupos será adotado o sistema de todos contra todos (grupo único).



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

Parágrafo segundo - A distribuição nos formatos de disputa será definida pela CBVD após o término do prazo de inscrição de equipes. Ao final deste período será possível ter conhecimento do número exato de participantes em cada chave.

Parágrafo terceiro - As equipes campeãs de cada chave conquistam automaticamente a vaga para disputar Campeonato Brasileiro Masculino de Voleibol Sentado 2021 – Série Ouro.

Parágrafo quarto – Será utilizado o sorteio para estabelecer as posições das equipes da série prata que subiram para série ouro (11ª e 12ª colocadas) sendo divulgado no site da CBVD.

CAPÍTULO IX

DA PONTUAÇÃO E ÍNDICE TÉCNICO

ART. 15º - A pontuação da competição para efeito de classificação final de grupos será assim definida:

- Vitória (3x0 ou 3x1) 3 pontos;
- Vitória (3X2) 2 pontos;
- Derrota (2X3) 1 ponto;
- Derrota (0X3 ou 1X3) 0 ponto;
- Não comparecimento -2 pontos (menos 02 pontos).

ART. 16º - Os critérios para o desempate, entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

1. Número de Vitórias;
2. Sets average;
3. Pontos average;
4. Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes);
5. Número de Advertências (administrativas e técnicas).
6. Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CBVD)

CAPÍTULO X

DAS PARTIDAS

ART. 17º - A bola oficial a ser utilizada em todas as competições será definida pela CBVD.

ART. 18º - Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do coordenador do evento.

Parágrafo primeiro - Considerar-se-á como não comparecimento a equipe com número de atletas em quadra, fora do previsto na Regra Oficial da CBVD.

Parágrafo segundo - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0).



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

Parágrafo terceiro - A equipe ausente terá menos dois (-2) pontos computados para a classificação conforme descrito no ART. 26º.

Parágrafo quarto - Caso o não comparecimento seja das duas equipes, ambas serão consideradas ausentes e serão computados menos dois (-2) pontos para as mesmas.

ART. 19º - No período de aquecimento será permitida a presença de até quatro (04) membros da comissão técnica e doze (12) atletas devidamente inscritos e uniformizados na área de jogo. Neste momento o atendente (Staff) poderá auxiliar a equipe e logo que encerrar o aquecimento ele deve se retirar da área de jogo.

ART. 20º - Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, os atletas e membros da comissão técnica, uniformizados e devidamente inscritos, observando-se a seguinte regra:

- a) Até doze (12) atletas, sendo seis (06) titulares e seis (06) atletas reservas.
- b) Até quatro (04) membros da comissão técnica. Caso a equipe não tenha membro da área médica/fisioterápica, **NÃO** será permitida a permanência no banco de reservas de quatro (04) membros da comissão técnica. Assim, a composição do banco de reservas será de até três (03) integrantes.
- c) Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente ou auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que esteja habilitado. Na ausência do técnico, depois de começado o jogo, não havendo assistente técnico ou auxiliar, o capitão da equipe na quadra de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico.

ART. 21º - Somente o coordenador do evento poderá interromper o jogo, quando de circunstâncias imprevistas acontecerem durante o jogo, ele decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições normais para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

Parágrafo primeiro - A partida que for suspensa será reiniciada com os mesmos oficiais de arbitragem, observada a pontuação do set no momento em que foi interrompida, devendo as equipes manter em quadra os mesmos jogadores e as suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

Parágrafo segundo - Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério do coordenador do evento, visando à segurança para a realização do jogo.

Parágrafo terceiro - Caso o jogo seja suspenso ou interrompido, a partida deverá ser realizada ou reiniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário determinado pela CBVD.

ART. 22º - O 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar ao coordenador do evento a interrupção ou a suspensão do jogo.

Parágrafo único - A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

I - Falta de segurança para realização da partida;



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

II - Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso;

III - Falta de iluminação adequada;

IV - Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.

V – Outros, conforme interpretação do delegado da partida.

ART. 23º - O atleta e/ou membro da comissão técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na área de penalidade, sem outras consequências.

Parágrafo primeiro - Quando não houver no ginásio área de penalidade, a punição deverá ser cumprida onde determinar o coordenador do evento.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO

ART. 24º - A CBVD será a única responsável pela competição que será dirigida pela sua Diretoria Técnica, a quem compete às seguintes atribuições:

Parágrafo primeiro - Elaborar a tabela determinando as equipes, datas, locais e horários da competição;

Parágrafo segundo - Enquanto não for instituída a Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do voleibol sentado, compete à Presidência da CBVD, após parecer da Consultoria Jurídica, aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis nos casos de descumprimento deste regulamento, obedecidos aos preceitos legais, regimentais e estatutários.

Parágrafo terceiro - Afixar material publicitário com aplicações dos patrocinadores na área de competição.

ART. 25º - A CBVD cabe as seguintes obrigações: convocar o coordenador de arbitragem, o coordenador de classificação, o coordenador do evento e indicar as demais funções necessárias para a realização da competição.

ART. 26º - Os horários, datas e locais das partidas serão publicados por meio de boletim técnico, assim como todas as informações relacionadas à competição até o boletim final. A divulgação ocorrerá no site da CBVD.

ART. 27º – As passagens emitidas pela CBVD em favor dos atletas e/ou comissão técnica deverão ser utilizadas pelos mesmos. Caso o atleta não a utilize, a equipe filiada será a responsável direta pelo ressarcimento dos prejuízos ocasionados pela sua não utilização, como determina o artigo 22º e 23º da resolução 001/2017 da CBVD:

“Art. 22º - No caso de utilização parcial ou não utilização de bilhetes de passagens, o beneficiário deve fazer constar o registro desse fato, indicando o trecho e o bilhete não utilizado”.



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

“Art. 23º - O não cumprimento dos prazos e condições para a prestação de contas submeterá o beneficiário às sanções disciplinares cabíveis, quando for o caso, e à cobrança judicial das importâncias referentes às diárias concedidas e o valor das passagens”.

Parágrafo único - Após a emissão das passagens e hospedagem, nenhuma alteração poderá ser realizada, seja a título de substituição da atleta, seja para adequação de origem / destino / horários. Vale salientar que as penalidades podem variar (de advertência até a exclusão) de acordo com o **Estatuto da CBVD**. A equipe filiada ficará inativa até a resolução da lide.

ART. 28º - Por ocasião da **Reunião Técnica**, cada equipe participante deverá designar um (01) responsável para representar a equipe, de posse das seguintes informações:

- a) Documentação de identificação dos atletas conforme realizado no sistema de cadastro no site da CBVD;
- b) Apresentação do atestado médico apto para a prática de atividade física (emitido nos últimos 30 dias antes da competição), original, assinado e carimbado pelo médico e com o número do CRM legível;
- c) Apresentação dos registros profissionais dos membros da comissão técnica, documento original;
- d) Apresentação de no mínimo dois uniformes de cores contrastantes, estabelecendo a prioridade de utilização;

ART. 29º - Durante os jogos o Presidente da CBVD assumirá a autoridade maior da competição, assumindo responsabilidade por decisões necessárias para a condução da partida.

CAPÍTULO XI

DO DELEGADO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO

ART. 30º - O delegado técnico da competição será indicado pelo CBVD e deverá ser o responsável por tomar as seguintes providências antes, durante e depois de cada rodada.

Parágrafo primeiro – Certificar que as equipes filiadas estejam presentes no ginásio até **quarenta minutos (40)** antes do início da rodada, com o objetivo de atender ao protocolo de realização dos jogos.

Parágrafo segundo - Providenciar o controle de acesso de pessoas não autorizadas e garantir que a área de jogo esteja disponível apenas aos jogadores e comissão técnica antes, durante e após a competição, na área de jogo.

Parágrafo terceiro - Impedir que um atleta sem identificação e/ou sem condição de jogo seja relacionado em súmula ou permaneça na área de jogo.

Parágrafo quarto - Impedir a presença de dirigentes, supervisores e outros membros - não integrantes da comissão técnica - dentro da quadra após a apresentação oficial das equipes.



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

Parágrafo quinto - Supervisionar a execução do protocolo oficial de jogo com a apresentação dos árbitros, das equipes e a execução do **Hino Nacional Brasileiro**.

Parágrafo sexto - Registrar corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises durante a competição e enviar à CBVD.

ART. 31º - Caso haja alguma ocorrência que demande decisão urgente, o relatório do coordenador do evento deverá ser enviado à CBVD, por e-mail, logo após o término do jogo. O original assinado deverá ser entregue antes do término da competição.

ART. 32º - Enviar à CBVD após o término da competição, súmulas de todos os jogos, relação nominal definitiva da equipe, etc.

CAPÍTULO XII

DA ARBITRAGEM

ART. 33º - A equipe de arbitragem do jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro, dois (02) juízes de linha (nas fases de semifinal e final), apontador e apontador reserva (controlador de líbero, quando disponível).

ART. 34º - Os 1º e 2º árbitros serão escalados, pelo coordenador de arbitragem da CBVD, na condição de “local” ou “neutro”, devendo atuar, obrigatoriamente, uniformizados e com o escudo oficial da CBVD.

Parágrafo único - Os oficiais com grau de parentesco com membros das equipes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

ART. 35º - A equipe de arbitragem deverá se apresentar com trinta (30) minutos antes do início da partida.

Parágrafo primeiro - Os apontadores deverão, até trinta (30) minutos antes do horário do jogo divulgado na tabela, adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

Parágrafo segundo - Os 1º e 2º árbitros e os juízes de linha deverão estar na área de jogo até trinta (30) minutos antes do início da partida, a fim de adotar as providências necessárias.

ART. 36º - São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

- a) Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades;
- b) Observar a correta utilização do uniforme dos atletas e dos membros da comissão técnica e suas especificações;
- c) Não permitir que outros membros da comissão técnica ou atletas sentem no lugar destinado ao técnico. A primeira cadeira do banco de reserva, próximo à mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do técnico da equipe;



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

- d) Verificar se as marcações da quadra de jogo, as zonas de aquecimento, as áreas de penalidade e as linhas limites para atuação dos técnicos, estão corretamente demarcadas, caso contrário, solicitar as devidas correções;
- e) Não permitir que o técnico ultrapasse a linha limite de sua atuação. Caso isto ocorra, o técnico será sancionado de acordo com o CBJD.

ART. 37º - Os árbitros designados pelo coordenador de arbitragem da CBVD não podem ser vetados pelas equipes participantes.

CAPÍTULO XIII

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

ART. 38º - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios do coordenador do evento e dos árbitros.

Parágrafo primeiro - Será aplicado medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, coordenador de evento e demais envolvidos no evento seguindo o CBJD, disponível no site da CBVD.

Parágrafo segundo - Os julgamentos serão baseados nos relatórios do delegado técnico da competição, equipe de arbitragem, representantes técnicos, integrantes do Departamento Técnico da CBVD, diretoria da CBVD, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido.

Parágrafo terceiro - Enquanto não for implementada a Justiça Desportiva do Voleibol Sentado, será formada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT) para dirimir os protestos contra o regulamento da CBVD e/ou contra o Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva que possam ocorrer durante a realização do evento. Serão escolhidos os seguintes membros da CDT:

- a) Um (01) membro da CBVD, sendo nomeado Presidente da CDT;
- b) Um (01) membro da Consultoria Jurídica da CBVD ou, no caso de impossibilidade, um advogado com notório saber na matéria desportiva;
- c) Dois (02) representantes das equipes participantes e que não estejam envolvidos diretamente nas questões apresentadas. Deverão ser escolhidos um (01) membro titular e um (01) suplente durante a Reunião Informativa;
- d) Um (01) representante da arbitragem.

ART. 39º - As equipes participantes reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a CBVD, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à justiça comum.

Parágrafo primeiro - A equipe participante que recorrer à Justiça Comum será desligada automaticamente da competição, por ato da Presidência, mesmo durante sua realização e



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

não terá direito de participação nas duas (02) temporadas seguintes, além de ficar impedida de participar de qualquer competição oficial, amistoso estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naipes.

Parágrafo segundo - A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBVD ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

CAPÍTULO VI DOS UNIFORMES

ART. 40º - Os uniformes das equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais da World ParaVolley e nas condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo primeiro - O uniforme dos atletas consiste em camisa, calção, short, calça, tênis e meias. A cor e o feitio do uniforme deverão ser padronizados - exceto as peças do uniforme do líbero - e estar rigorosamente limpos;

Parágrafo segundo - É proibido o uso de uniformes de cor diferente dos demais jogadores - exceto o líbero - e/ou sem a numeração oficial;

Parágrafo terceiro - Os membros da comissão técnica, designados para o jogo, deverão se apresentar, com uniformes inteiramente padronizados com a mesma cor e modelo nos agasalhos, camisas, calças;

Parágrafos quarto - Os uniformes dos jogadores devem estar numerados de um (01) a vinte (20), sendo facultada a inserção do nome. O número deve ser colocado, preferencialmente, no centro das camisas, tanto na frente quanto nas costas. A cor e o brilho dos números devem contrastar com a cor e o brilho das camisas. A numeração da camisa de jogo deverá ser informada no cadastro do atleta;

Parágrafo quinto - O líbero deverá usar uniforme de cor diferente ou colete para seu substituto, contrastante com os outros jogadores da equipe. O uniforme do Líbero pode ter um feitio diferente, preservando-se a numeração como o restante da equipe;

Parágrafo sexto - Os uniformes de atletas e comissões técnicas poderão ter aplicação de patrocínios.

Parágrafo sétimo - Não é permitido publicidade de produtos que sejam prejudiciais a saúde e nem de caráter discriminatório ou político;

Parágrafo oitavo - É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem ao jogador, facultando-se o uso de óculos ou lentes, por conta e risco do atleta que estiver usando. As peças não podem exibir qualquer marca ou slogan de outro patrocinador que não o oficial da equipe em que joga;

Parágrafo nono - Será permitido o uso de equipamentos auxiliares (conhecidos como



CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO DE VOLEIBOL SENTADO - SÉRIE PRATA

segunda pele, meias de compressão, proteção de braços) que tenham função terapêutica ou proporcionam maior conforto aos atletas. Estes equipamentos deverão ser usados sob o uniforme, sem qualquer inserção de material promocional do patrocinador ou fabricante, salvo a proteção de braço (MANGUITO) que só poderá ter a inserção de marca comercial. As cores dos equipamentos auxiliares deverá ser a mesma para todos os atletas, exceto o líbero que utiliza a cor diferente dos demais jogadores.

CAPÍTULO XIV

DA PREMIAÇÃO

ART. 41º - A premiação para esta competição será (01) troféu e (16) medalhas para as equipes: campeã, vice-campeã e terceiro lugar.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 42º - As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes concordam e se submetem, sem reservas, a todas as disposições deste Regulamento e as consequências que delas possam emanar.

ART. 43º - O veículo de comunicação oficial da CBVD com as equipes filiadas será através do e-mail: diretoriatecnica@cbvd.org.br

ART. 44º - Caberá exclusivamente à CBVD resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

ART. 45º - O presente Regulamento entrou em vigor em março de 2020.

Aracaju, 13 de março de 2020.

Paulo Rogério da Fonte de Medeiros Rijo
Diretor Técnico